## CONTRATO DE COMODATO

**COMODANTE: ITAFÓS MINERAÇÃO S/A.,** com matriz estabelecida à Rodovia GO-110 de Campos Belos a Novo Alegre Km 5,5 à esquerda Km 16, local denominado Fazenda São Bento, Zona Rural, município de Arraias – TO, CEP 77330-000, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do estado de Tocantins sob nº 17200245001 em sessão de 06/10/2003, inscrita no CNPJ sob nº 05.919.578/0001-60, doravante designada **"ITAFÓS"**;

COMODATÁRIO: Mateus Henrique, brasileiro, Coordenador Contábil, Portador do CPF: 064.492.521-38, Matricula: 1601 - doravante designado "COMODATÁRIO".;

As PARTES acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de **COMODATO**, que regerá pelas cláusulas seguinte:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

- 1.1 O presente contrato tem como OBJETO, a transferência, pela **COMODATÁRIO** ao **COMODATÁRIO**, dos direitos de uso e gozo de (01) notebook, modelo: NTB001 Contendo um kit com carregador e bateria.
- 1.1 Números de série do aparelho: NTB001
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
- 2.1. **COMODANTE** é responsável pelo pagamento do plano em que se enquadra o Comodatário, compreendidas no período de vigência deste contrato, até o limite do plano exceto as utilizações particulares.
- 2.2. É proibido ao **COMODATÁRIO** emprestar o objeto descrito no item 1.1 deste contrato, a terceiros.
- 2.3. O **COMODATÁRIO** deverá comunicar imediatamente à **COMODANTE** os defeitos que surgirem no bem, que providenciará o conserto do mesmo.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DA DEVOLUÇÃO:
- 3.1. O **COMODATÁRIO COMODANTE** deverá devolver o aparelho e seus respectivos acessórios à quando for por esta solicitado, nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.
- 3.2. A devolução deve se dar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o **COMODATÁRIO** ter recebido/entregue o aviso de desligamento/encerramento, seja por e-mail, correspondência ou por outros meios, independente de justificativa.
- 4. CLÁUSULA QUARTA DA DURAÇÃO:
- 4.1. Este contrato tem a duração de 02 dois anos, podendo ser prorrogado tacitamente por prazo indeterminado
- 5. CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO:
- 5.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes.
- 5.2. O presente contrato será rescindido imediatamente quando for infringida qualquer cláusula pelo **COMODATÁRIO**, bem como quando ocorrer a rescisão do contrato de trabalho firmado entre o **COMODATÁRIO** e a **ITAFÓS** imediatamente.

6.1. O presente instrumento passa a v	valer a partir da assinatura pelas partes.	
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FO	ORO:	
7.1. Para dirimir quaisquer controvérs Paulo/SP.	sias oriundas do <b>CONTRATO</b> , as part	es elegem o foro da comarca de São
Por estarem assim justos e contratado com 02 (duas) testemunhas.	os, firmam o presente instrumento, em (	03 (três) vias de igual teor, juntamente
	São Paulo,03/04/2021.	
	COMODANTE:	
		_
	COMODATÁRIO:	
_	Mateus Henrique	
	064.492.521-38	
Testemunhas:		
1		
2		
CPF:		

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS: